

Plano de Trabalho

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

2022

CASA
George Müller

Andradina – SP

SUMÁRIO

1.Histórico Institucional.....	3
2. Justificativa.....	4
1.3. Objetivo Geral.....	6
1.4. Objetivos Específicos.....	6
1.5. Público Alvo.....	6
1.6. Meta.....	7
1.7. Metodologia.....	7
1.7.1. Coordenação.....	7
1.7.2. Cuidadores.....	8
8. Atribuições Equipe Técnica.....	9
8.1. Psicólogo.....	9
8.2. Assistência Social.....	11
9. Equipe.....	11
9.1 Abrangência.....	12
10. Indicadores de avaliação.....	12
11. Recursos humanos responsáveis pela execução do serviço.....	13
12. Recursos financeiros a serem utilizados no serviço Socioassistencial.....	13
13. Planilha de custos/ Plano de Aplicação dos Recursos.....	14
14. Detalhamento das Despesas com Recursos Humanos.....	16
15. Espaços e recursos materiais.....	16

1. Histórico Institucional

A Associação Cristã SERVIR é uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é servir as pessoas da nossa cidade. A Associação ofertará Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, cujo nome é CASA GEORGE MÜLLER. Esse desejo nasceu ao observarmos a necessidade, demanda crescente da nossa comunidade, além da superlotação do SAICA municipal, e então decidimos ser resposta a esta situação. cremos que é uma responsabilidade bíblica, humanitária e social da Igreja¹.

O nome “George Müller” foi escolhido em homenagem ao pastor mundialmente conhecido como “Pai dos Órfãos de Bristol” (Inglaterra), que acolheu cerca de 10.000 (dez mil) órfãos e fundou mais de 100 (cem) escolas. Müller dizia ter recebido de Deus esse chamado. Ele orava e seu coração cria totalmente na provisão de Deus, que Ele supriria todas as necessidades das crianças. Müller faleceu em 1898.

O Acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida de proteção excepcional e temporária aplicada quando a criança e adolescente necessitam ser retirados de sua família de origem por um período de tempo, em razão de situações de violência, graves violações de direitos ou situação de risco.

Eles permanecerão no SAICA até que a Família de origem (natural ou extensa), após acompanhamento pela rede de proteção e o apoio necessário, possa tornar-se protetiva e receber as crianças novamente. Quando não é possível o retorno à família de origem, elas permanecem no serviço de acolhimento até serem encaminhadas para uma família substituta (adoção).

Nossa instituição será responsável por cuidar dessas crianças por esse período de tempo.

O principal objetivo de um serviço de acolhimento institucional é cuidar da criança até que sejam afastadas as situações de risco em que elas viviam.

¹ “A religião que Deus, o nosso Pai, aceita como pura e imaculada é esta: cuidar dos órfãos e das viúvas em suas dificuldades/necessidades e não se deixar corromper pelo mundo”.

Tiago 1:27

De acordo com as necessidades que surgiram no período da pandemia, juntamente com o SAICA municipal, desenvolvemos atividades na área da infância para atender as crianças, como projetos de alfabetização (PEK) e de línguas estrangeiras (SEEDS), este sendo desenvolvidos na Associação Cristã Servir

2. Justificativa

A instituição, conhecedora da sua responsabilidade no meio social, reconhecendo as demandas deste município ofertará serviço de acolhimento, com disponibilidade inicial de atendimento para 10 crianças, de ambos os sexos, com idade de 0 a 12 anos incompletos e, excepcionalmente adolescentes, quando se tratar de grupo de irmãos. (ECA, art. 92, V).

Uma vez que a criança seja exposta a situações de risco e/ou tenha seus direitos violados, ocasionando rompimento de vínculos devido a situações de violências, negligência, abandono, abuso sexual dentre outras graves violações, esta instituição terá a responsabilidade de ofertar-lhes proteção integral, garantindo-lhes ambiente propício a seu desenvolvimento, ressaltando o atendimento a grupo de irmãos ou demais vínculo de parentesco, mesmo sendo último recurso, o acolhimento institucional é medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e definida como “provisória e excepcional”. (ECA, art. 101, VII e § 1º), até que seja possível o retorno da mesma à família (natural ou extensa) ou colocação em família substituta.

Presumindo ainda os aspectos relacionados à preservação de hábitos e estímulos no desenvolvimento das relações no contexto de convívio e manutenção das relações, esta instituição ofertará dentro do possível um serviço o mais semelhante ao ambiente familiar, desenvolvendo a consciência sobre a importância de manter-se os laços familiares, de amizade, ambiente escolar dentre outros, quando não houver limitação judicial, garantido um espaço protetivo, a vivência de uma construção de relações, possibilitando o resgate da autoestima e a construção de um projeto de vida.

Essa construção se dará de forma coletiva e participativa a fim de garantir a autonomia dos usuários conforme perfis, contribuindo para a prevenção de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco, ao mesmo tempo, se garantirá privacidade, respeito aos

costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes integram a proteção social especial de alta complexidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e podem ser de natureza público-estatal ou não estatal e devem se pautar nas referências do Eca – Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes, e outros.

Serviços de Acolhimento tem como proposta garantir o atendimento à criança e adolescentes de ambos os sexos e/ou pessoas com deficiência com medida protetiva, sendo transitório e sua permanência devendo ocorrer durante o menor tempo possível, garantindo o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente a família de origem (nuclear ou extensa) e excepcionalmente em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme o Eca.

O acolhimento institucional para crianças e adolescentes deve oferecer o atendimento aos usuários, acompanhamentos pela rede de proteção nos casos de situações de risco, vulnerabilidade social e ruptura de vínculos familiares quando necessitam esta medida de proteção. O serviço oferecerá atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até ser viabilizado o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, a criança será encaminhada para família substituta. Deve estar inserido na comunidade em ambiente acolhedor, semelhante a uma residência, sem estar distanciado excessivamente do lugar geográfico de origem do usuário. O atendimento prestado deve favorecer o convívio familiar e comunitário bem como o acesso aos equipamentos e serviços disponíveis da comunidade.

O abrigo tem como foco principal oportunizar atendimento às crianças, garantindo um espaço protetivo a vivências de um modelo de relações possibilitando o resgate da autoestima e construção de um novo projeto de vida, contribuindo para prevenção do agravamento de situações de negligências e violências. Desta forma, avaliando os atendimentos realizados e resultados alcançados com a reinserção dos usuários em suas famílias de origem, ou encaminhamento para família substituta, bem como as providências tomadas referente aos usuários acolhidos que ainda permanecem no serviço.

1.3 Objetivo Geral.

Oferta acolhimento provisório e excepcional de crianças de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 101, VII) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.4 Objetivos Específicos.

- Desenvolver com as crianças e adolescentes e seus familiares o resgate dos vínculos afetivos, visando à reinserção familiar quando possível;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Atender as necessidades básicas de desenvolvimento de acordo com cada faixa etária, tanto internamente quanto buscando na rede do município possibilidades de lazer, esporte e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes;
- Disponibilizar acesso a cursos e capacitações profissionais em consonância com desejos e possibilidades do público;
- Quando não houver possibilidade de reinserção familiar, preparar a criança ou adolescente para possibilidade de ser inserido em uma família substituta ou para o processo de adoção;
- Acompanhar a família e a criança/adolescente até 06 meses após o desacolhimento.

1.5 Público alvo.

Crianças de 0 a 12 anos incompletos e, excepcionalmente, adolescentes quando houver grupos de irmãos sob medida protetiva; por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar em casos emergenciais.

1.6 Meta.

Prestar atendimento para 10 crianças de 0 a 12 anos incompletos, no Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Institucional.

1.7 Metodologia.

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o sistema de garantia de direitos.

1.7.1 Coordenação.

Terá como atribuições:

- Orientar educadores/cuidadores quanto à recepção, acomodação;
- Encaminhar à equipe técnica para diagnóstico do acolhido e para demais orientações quanto ao serviço oferecido;

- Desenvolver Projeto Político Pedagógico;
- Selecionar e contratar pessoal sob orientação da equipe técnica;
- Supervisionar trabalhos desenvolvidos no Serviço de Acolhimento;
- Articular com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realizar reuniões com Rede Socioassistencial de Proteção Social, com outros profissionais e setores envolvidos, com Rede Socioassistencial e de Proteção;
- Realizar reuniões e diálogos junto à família e aos acolhidos;
- Organizar pastas individuais contendo documentações pessoais e encaminhamentos relacionados à saúde de cada acolhido para melhor gestão e a fim de auxiliar equipe técnica na elaboração do PIA;
- Encaminhar acolhidos para participação em Projetos Sociais e parceria com outras secretarias (Esportivos, Culturais e outros);
- Encaminhar acolhidos para participação em atividades especiais (Academia, Futebol, Informática e outros);
- Encaminhar acolhidos para atendimento à saúde especializada (Psiquiatria, Psicólogo, Psicopedagogo e outros);
- Discutir/reunir-se com equipe para definição previa de atividades a serem desenvolvidas mensalmente (individuais e coletivas);
- Construir cronogramas individuais e coletivos (grupos, institucional);
- Viabilizar junto equipe técnica e demais setores da Gestão Pública o processo de desacolhimento (atendimento a Lei nº 3.207/2015 – Lei dos Primeiros Passos).

1.7.2 Cuidadores.

Terão como atribuições:

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- Registrar ações e atividades desenvolvidas como atendimentos, consultas, encaminhamentos, avaliações, passeios.
- Participar de discussão e reuniões que definem prévia de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos.

8. Atribuições equipe técnica

8.1. Psicólogos

As atribuições do psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes encontram-se em consonância com as disposições contidas nos documentos norteadores da ação do profissional em psicologia, notadamente o Código de Ética Profissional e a Resolução 06/2019 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que norteia a produção de documentos psicológicos, bem como das demais resoluções desse mesmo conselho.

A partir dessas considerações, segue o trabalho social essencial ao serviço, bem como as principais atividades a serem desenvolvidas pelo psicólogo – segundo as orientações técnicas pertinentes.

**Principais atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica
(BRASÍLIA, 2009)**

- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador/a e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o/a cuidador e educador/a de referência);
- Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção de vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

8.2 Assistente Social

Trabalho social essencial ao serviço (BRASÍLIA 2013): Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

9. Equipe.

Fernanda Sant'Ana da Silva Dias	Coordenadora
Claudiene Oliveira da Silva	Assistente Social
Eliane Valéria Roque Andrade Muniz	Psicóloga
Ana Clea do Nascimento Silva	Cuidadora
Célia Regina Almeida Bacelar de Carvalho	Cuidadora
Cleusa Felix de Sousa	Auxiliar de Cuidador (a)
Giordy Vinicius Melhado	Cuidador
Juliana Francisca Mazzin dos Santos Souza	Secretária Administrativa
Pedro Henrique Rosa de Oliveira	Cuidador
Thâmara Castilho Caiado Melhado	Cuidadora

9.1. Abrangência.

Municipal de acordo com encaminhamento de gestor de vagas.

10. Indicadores de avaliação.

Constituem indicadores para a avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados:

- **Resgate dos vínculos afetivos:** indicador composto pela quantidade de ações de visitas domiciliares, acompanhamento de visitas e de atendimentos individuais e em grupo;

- **Promoção de acesso à rede socioassistencial:** indicador composto pela quantidade de encaminhamentos para a rede, bem como sua efetivação;

- **Atendimento às necessidades básicas de desenvolvimento:** indicador composto pela quantidade de atendimentos individuais e em grupo, de encaminhamentos efetivos para a rede, bem como o número de parcerias realizadas para apadrinhamentos materiais e de serviços;

- **Disponibilização de acesso a cursos e capacitações profissionais:** indicador composto pela quantidade de encaminhamentos pertinentes para capacitações e quantidade de parcerias realizadas para apadrinhamentos financeiros e de serviços;

- **Preparação da criança ou adolescente para inserção em família substituta:** indicador composto pela quantidade de atendimentos individuais ou em grupo voltados para essa finalidade, bem como a quantidade de articulações com equipe técnica do TJ;

- **Acompanhamento da família e da criança/adolescente por até 06 meses após o desacolhimento:** indicador composto pela quantidade de visitas domiciliares, atendimentos individuais e encaminhamentos à rede socioassistencial – quando realizados nesse contexto.

11. Recursos humanos responsáveis pela execução do serviço.

NOME	FORMAÇÃO	CARGO/ FUNÇÃO	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para pagamento do RH
Fernanda Sant'Ana da Silva Dias	Superior	Coordenadora	44	CLT	Associação Cristã Servir
Claudiene Oliveira da Silva	Superior	Assistente Social	20	CLT	Associação Cristã Servir
Eliane Valéria Roque Andrade Muniz	Superior	Psicóloga	20	CLT	Associação Cristã Servir
Ana Clea do Nascimento Silva	Ensino Médio	Cuidadora	44	CLT	Associação Cristã Servir
Célia Regina Almeida Bacelar de Carvalho	Ensino Médio	Cuidadora	44	CLT	Associação Cristã Servir
Cleusa Felix de Sousa	Ensino Médio	Auxiliar de Cuidador (a)	44	CLT	Associação Cristã Servir
Giordy Vinicius Melhado	Ensino Superior Incompleto	Cuidador	44	CLT	Associação Cristã Servir
Francisca Mazzin dos Santos Souza	Ensino Fundamental	Auxiliar Administrativa	44	CLT	Associação Cristã Servir
Henrique Rosa de Oliveira	Ensino Superior Incompleto	Cuidador	44	CLT	Associação Cristã Servir
Thâmara Castilho Caiado Melhado	Ensino Médio	Cuidadora	44	CLT	Associação Cristã Servir

12. Recursos financeiros a serem utilizados no Serviço Socioassistencial.

Fonte	Valor Anual (R\$)
Fundo Municipal de Assistência Social / SMAS/FMAS
Fundo Estadual de Assistência Social / SEDS/FEAS
Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS
Recursos Próprios	A.C.S
TOTAL GERAL	R\$ 519.104,56

13. Planilha de custos/ Plano de Aplicação dos Recursos.

Natureza da Despesa/ Especificação	Custo Total	Concedente Recursos a serem repassados pelo FMAS (valor para 12 meses)	Proponente Valor Anual
Despesas correntes Despesa com Pessoal (previsão para 2022) Salários Férias 13º Salários INSS FGTS	R\$ 28.537,00 (mensal)		
Total anual das despesas correntes	R\$ 342.444,31		
Despesas de custeio/ atividades- material de consumo Alimentação Gás Água mineral para consumo Roupas e Calçados Material Escolar Combustível Produtos p/ aniversário Produtos de higiene pessoal Produtos de limpeza/ lavanderia Material de uso administrativo/técnico Material pedagógico, artesanato, esportivo, brinquedos, etc. Material plásticos e descartáveis; Pequenos utensílios de cozinha, roupas de cama; Materiais de organização dos espaços; Passeios, lazer e recreação, etc.	R\$ 10.000,00 (mensal)		
Total Despesas de custeio/ atividades - material de consumo	R\$ 120.000,00 (Anual)		
Despesas de custeio/ Prestação de Serviço Cursos Profissionalizantes Atividades esportiva e/ou cultural Fotos pessoais	R\$ 3.000,00 (mensal)		



CASA
George Müller

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MULLER

FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0002-86

E-mail: casagm.andradina@gmail.com

RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



CASA
George Müller

Cuidados pessoais, medicamentos Tratamento clínico especializado rede privada (dentista, psicólogo, médicos e outros quando não houver possibilidade na rede SUS).			
Total das despesas de custeio/ atividades	R\$ 36.000,00 (Anual)		
Despesas de custeio para manutenção Prestação de serviço Água Energia elétrica Telefone Internet Despesas com escritório Serviços de manutenção (eletricista, chaveiro, etc.) Manutenção dos equipamentos para proteção e segurança (câmeras de monitoramento cerca elétrica, etc.) Manutenção do veículo, seguro, bicicletaria. Manutenção grama, outros serviços. Extintor Participação e/ou promoção de capacitação para Equipe do Serviço. Vigia, uniforme para equipe e usuários, etc. Pequenos reparos e manutenção da casa e equipamentos.	R\$ 4.600,00 (mensal)		
Total das despesas de custeio para manutenção	R\$ 55.200,00		
Total Geral	R\$ 553.644,31		R\$ 553.644,31

14. Detalhamento das Despesas com Recursos Humanos.

Qtd	Cargo Função	Carga Horária	Salário Bruto (com INSS empregado)	Valor Total	Salário Líquido	Add. Noturno	Valor Total Mensal (R\$)	Valor de Férias	Valor de 13º	Valor Total Anual
		Mês	Mês	FGTS				Mês	Mês	
1	Coordenadora	176	3,395,00	200,00	2.500,00		4.055,14	208,33	208,33	52.716,82
1	Assistente Social	80	2.716,00	160,00	2.000,00		3.244,11	166,67	166,67	42.173,43
1	Psicóloga	80	2.716,00	160,00	2.000,00		3.244,11	166,67	166,67	42.173,43
5	Cuidadores	176	1.645,90	96,96	1.212,00		1.965,93	101,00	101,00	153.342,54
1	Auxiliar de Cuidador	176	1.645,90	96,96	1.212,00		1.965,93	101,00	101,00	25.557,09
1	Auxiliar (Adm.)	176	2.037,00	120,00	1.500,00		2.037,00	125,00	125,00	26.481,00
TOTAL			14.155,80	833,92	10.424,00		16.512,22	868,67	868,67	342.444,31

15. Espaços e Recursos materiais.

RECURSOS PERMANENTES	MATERIAIS	QUANTIDADE
Garagem (2 veículos)		
Escritório		01
Arquivo (com chave)		01
Sala de técnica		01
Sala de reunião e coordenação		01

Sala de estudo e brinquedoteca	01
Sala de TV	01
Dormitórios	03
Cozinha	01
Dispensa de alimentos	01
Banheiro	05
Lavabo	01
Área externa	02
Piscina com grade	01
Lavanderia	01
Mesas	07
Aparador	01
Escrivaninha	04
Camas	08 (3 extensoras)
Colchão	14
Berço	03
Televisão	01
Fogão	02
Freezer	01
Geladeira	02
Micro-ondas	01
Armários embutidos	02
Jogo de sofá	01



CASA
George Müller

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MULLER

FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0002-86

E-mail: casagm.andradina@gmail.com

RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



CASA
George Müller

Purificador	01
Cadeiras (escritório, sala de atendimento, sala de jantar, varanda, brinquedoteca)	39
Arquivo	01
Guarda-roupa	05
Ar-condicionado	09
Puff	03
Tapetes	05
Roteador	02
Camarim/penteadeira	01
Carrinho de bebê	02
Playground	01
Bebê Conforto	04
Interfone	01
Cadeira de descanso	03
Motor elétrico do portão	01
Máquina de lavar	01
Tanquinho	01
Liquidificador	01
Batedeira	02
Torradeira	01